

Prefeitura Municipal de Arapuã/PR
CNPJ/MF:01.612.388/0001-44
Rua Café Filho, s/n - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro
Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257

CONTRATO ADMINISTRATIVO 125/2017

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa N. CHRIST ME objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**, conforme especificações no objeto do Pregão nº 39/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa N. CHRIST ME, com sede na RUA PONTA GROSSA , 1580 E 1576 - CEP: 86800030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.644.728/0001-81, e Inscrição Estadual sob nº , representada por seu Proprietário, o Sr. NILSA CHRIST, inscrito no CPF/MF sob nº 608.534.929-72, e portador da Carteira de Identidade RG nº 36767383-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 39/2017-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	20881	BOLA DE BASQUETE ADULTO OFICIAL Microfibra; circunferência de 75-78cm; pesando 600-650 gr, câmara airbility, matrizada, confeccionada em microfibra; com miolo slip system removível e lubrificado, aprovado pela CBB.	PENALTY	UN	2,00	276,50	553,00
LOTE: 001 - Lote	2	20883	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL Nº 3 Circunferência: de 61-64	PENALTY	UN	6,00	86,50	519,00



001			cm. Peso: de 350g - 380g; câmara airbility, costurada, confeccionada em PVC com miolo slip system removível e lubrificado.					
LOTE: 001 - Lote 001	3	20884	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL Nº 4 Circunferência: de 64-66 cm. Peso: de 360g - 390g; câmara airbility; costurada, confeccionada em PVC; com miolo slip system removível e lubrificado.	PENALTY	UN	6,00	87,00	522,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	20886	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY ADULTO OFICIAL Circunferência: de 68-69 cm. Peso: de 425g - 445g, câmara de butil, costurada, confeccionada em PU; com miolo removível.	PENALTY	UN	8,00	136,00	1.088,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	20889	BOLA DE FUTSAL OFICIAL (INICIAÇÃO SUB 9) Com circunferência de 50-53cm, pesando entre 250-280 gr, câmara airbility, termotec, confeccionada em PU; miolo slip system removível e lubrificado.	PENALTY	UN	10,00	142,70	1.427,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	20902	BOLA DE VÔLEI OFICIAL Com circunferência de 60-63cm, pesando entre 240-270 gr, câmara butil, costurada, confeccionada em PVC; miolo removível	PENALTY	UN	4,00	76,00	304,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	20909	BOLSA DE MASSAGEM Cor preta, bolsos laterais externos, duas porta-garrafas. Alça para transporte. Material Poliéster nylon. Dimensões: 42 cm (C), 29cm (A), 21 cm (L). Contém: 02 squeezes de plástico com capacidade de 500 ml cada, 02 bisnagas plásticas para fluídos com capacidade de 250 ml cada, 01 cx. de isopor pequeno (apropriada ao tamanho da bolsa).	POKER	UN	2,00	106,00	212,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	20912	BOMBA DE AR Utilizado para encher bola; tipo (vai e volta) enche nos dois sentidos (Double action); com 2 agulhas cada bomba.	PENALTY	UN	6,00	34,50	207,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	20913	CARTÕES PARA ARBITRAGEM OFICIAL 3 unidades nas cores, amarelo, azul e vermelho em PVC possível marcar o nº de gols e nº de	POKER	UN	4,00	14,60	58,40

Dutras

A

ro

ro

			jogadores.					
LOTE: 001 - Lote 001	18	20922	SACOS PARA TRANSPORTAR BOLAS Tipo rede em fio de nylon 2mm com capacidade para até 10 bolas de futebol, circunferência de cada bola aproximadamente 64-66cm.	ESTAÇÃO	UN	4,00	43,00	172,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	29879	JOGO DE COLETES PARA INICIAÇÃO E TREINAMENTO Em diversas modalidades, cores diversas com 16 unidades. Confeccionados em poliéster, com elástico nas laterais, numerados e nome do município nas costas em serigrafia 7 x 7 cm. Tamanho 8.	PLACAR	JG	3,00	205,00	615,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	29881	JOGO DE COLETES PARA INICIAÇÃO E TREINAMENTO Em diversas modalidades, cores diversas com 16 unidades. Confeccionados em poliéster, com elástico nas laterais, numerados e nome do município nas costas em serigrafia 7 x 7 cm. Tamanho 12.	PLACAR	JG	3,00	205,00	615,00
LOTE: 001 - Lote 001	40	29885	MARCADOR PARA PLACAR DE MESA Sistema articulado, numeração grande de 0 a 31, numeração pequena 0 a 7; caracteres em lâmina de PVC: 38 x 21 cm (A x L).	KLOPF	UN	4,00	178,00	712,00
LOTE: 001 - Lote 001	41	29886	DARDO DE ATLETISMO DE BAMBU Pesando entre 500 a 800 gramas, com empunhadura de cordel e ponteira de ferro pintada.	ESTAÇÃO	UN	4,00	184,00	736,00
LOTE: 001 - Lote 001	43	29888	SAPATILHA DE CORRIDA Indicado para: Corrida Categoria: Atletismo Terreno: Pista Material: Sintético Adicionais do Produto: Composto especial em TPU na parte da frente proporcionando melhor ajuste de calce. Nas demais partes uma cobertura em material sintético oferece suave estabilidade e suporte.	ASICS	PAR	2,00	378,00	756,00

Doutor

A

[assinatura]

[assinatura]

			<p>Tecnologia: EVA HeelPad, Nylon Spike Plate</p> <p>Definição da Tecnologia: Eva HeelPad: Suporte de EVA posicionado na base traseira do calçado para compor o solado e oferecer melhor absorção de impacto. Nylon Spike Plate: Placa de material rígido na parte frontal da sapatilha que possui cravos específicos para oferecer maior tração e permitir maior força de explosão ao atleta.</p> <p>Composição: Cabedal: em Couro Sintético e SpeedMesh, material respirável sem costura que proporciona leveza e conforto. Solado: antepé em placa de Poliuretano rígida com solado em Borracha.Pisada: Neutra/Supinada.</p> <p>Peso do Produto: 173 g (o peso do calçado varia de acordo com a numeração)</p>					
LOTE: 001 - Lote 001	44	29889	CALÇA DE GOLEIRO DE FUTSAL INFANTIL	TRB	UN	2,00	69,00	138,00
LOTE: 001 - Lote 001	45	29890	CALÇA DE GOLEIRO DE FUTSAL JUVENIL	TRB	UN	2,00	69,00	138,00
LOTE: 001 - Lote 001	46	29891	CALÇA DE GOLEIRO DE FUTSAL ADULTO - M	TRB	UN	2,00	80,00	160,00
LOTE: 001 - Lote 001	47	29892	<p>TÊNIS DE CORRIDA Indicado para: Corrida</p> <p>Categoria: Amortecimento</p> <p>Terreno: Rua ou Esteira</p> <p>Material: Sintético</p> <p>Tecnologia: Placa InfinityWave, U4ic, X10, AIRmesh, Smooth Ride, PebaxRnew</p> <p>Definição da Tecnologia: InfinityWave: Placa que</p>	MIZUNO	PAR	1,00	660,00	660,00

		<p>proporciona conforto e absorção de impactos. X10: Borracha de Carbono que aumenta a durabilidade e oferece maior tração. AIRmesh: Tecido de tramas abertas para melhor ventilação. U4ic: EVA 36% mais leve do que o comum, mais macia e de alta absorção de impactos. Smooth Ride: Proporciona mais flexibilidade no calcanhar. PebaxRnew: Feita com óleo vegetal, é a matéria prima utilizada na composição da placa Wave e totalmente sustentável.</p> <p>Composição: Cabedal: com AIRmesh, tecido de tramas abertas para melhor ventilação. Entressola: com a placa Wave que garante amortecimento e estabilidade simultaneamente. Solado: com Tecnologia X10, uma borracha carbonada que aumenta a durabilidade e oferece maior aderência. Pisada: Neutra/Supinada</p> <p>Peso do Produto: 295g (o peso do calçado varia de acordo com a numeração).</p>					
TOTAL							9.592,40

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

- Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
- a) A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
 - b) A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
 - c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- b) Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na

- execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
 - f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos;
 - g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$9.592,40 (Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta Centavos) .

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4750	10.002.27.812.0020.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos-

Quando a entregado objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea “a”, inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento em definitivo, nos termos da alínea “b”, inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 39/2017, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapua.

CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega-

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisao de Compras. O prazo maximo para entrega dos materias é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento-

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer

constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas-

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

PARAGRAFO ÚNICO: O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 39/2017-PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência-

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 27/06/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 39/2017-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro-

O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Arapuã-PR, 28/06/2017



DEODATO MATIAS

Contratante

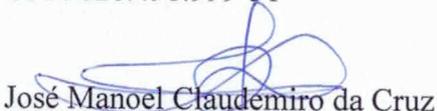


**N. CHRIST ME
NILSA CHRIST
Contratado**

TESTEMUNHAS:



Juarez Batista dos Santos
CPF: 028.491.999-31



José Manoel Claudemiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04